

**Regulamento
“RESIDENCIALSCHUMANN”**

- 1. Cessão:** Apenas cessão gratuita do direito de participação nos sorteios.

- 2. Promotora:** A PAN SEGUROS S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

- 3. Elegibilidade e abrangência geográfica:** Pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Plano 01 ou ao Plano 02 do Seguro de Residencial, denominado “ **Residencial Schumann**” da Promotora, através de Lojas Físicas, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

- 4. Período de vigência:** A Promoção terá início em **01/07/2016** e vigorará por prazo indeterminado.

- 5.** Ao aderir ao Plano 01 ou ao Plano 02 do Seguro “ **Residencial Schumann**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, realizados no último sábado de cada mês, durante a vigência do seu Seguro “**Residencial Schumann**”, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Seguro “**Residencial Schumann**”. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

- 6. Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:
 - 6.1. Participante (titular do Seguro “Residencial Schumann”):**
 - a) Plano 01:** valor bruto de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme legislação vigente.



b) **Plano 02:** valor bruto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Residencial Schumann**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

| | | | | | |
|--------------|---|---|---|---|----------|
| - 1º prêmio: | 6 | 8 | 5 | 8 | 1 |
| - 2º prêmio: | 8 | 7 | 9 | 6 | 2 |
| - 3º prêmio: | 3 | 4 | 7 | 6 | 4 |
| - 4º prêmio: | 2 | 1 | 4 | 3 | 9 |
| - 5º prêmio: | 6 | 3 | 2 | 1 | 5 |

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. **Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o mesmo não terá direito à premiação, sendo que, o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

10. O contemplado será contatado pelo número do telefone ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

11. O Participante contemplado autoriza, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado desta Promoção, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa) e em qualquer território, sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da Promoção, objeto deste regulamento, através do qual o cliente participante não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora da Promoção. .

12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.

13. O pagamento dos prêmios será efetivado em moeda corrente nacional e por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo participante contemplado, é aquele definido em lei.

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

17. A Promoção poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos segurados participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

18. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

19. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.000312/2010-17